

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2010.**

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Data de Recebimento do(s) Envelope(s): 30/03/2010 até 09:00hrs.**

**Data de Abertura das “Propostas” e Registro de Preços no Sistema:** 30/03/2010 às 09:00 horas.

**Data de Pregão Presencial (lances): 30/03/2010 às 09:00 horas.**

**Local:** Sala de Reuniões do Depto. De Compras da Prefeitura de Cabreúva.

**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro – Cabreúva/SP

## **I PREÂMBULO**

O Srº Prefeito Municipal de Cabreúva, Cláudio Antonio Giannini, através da Comissão de Licitações da Prefeitura de Cabreúva, faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **04/2010**, para o objeto e nas condições à seguir descritas.

Os interessados deverão apresentar cotação para o(s) item(s) constante(s) das especificações anexas, a fim de participar da licitação por Pregão Presencial, do tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, situada à Rua Floriano Peixoto, 158, Centro – Cabreúva/ S.P.

As Licitantes deverão entregar o(s) envelope(s) que conterão os “Documentos” e “Propostas de Preços” e as “Amostras dos Produtos”, à Comissão Julgadora das Licitações na Prefeitura Municipal de Cabreúva (Departamento de Compras) situada na Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro - Cabreúva - SP, até às 09:00 (nove horas) do dia **30/03/2010**, os envelopes que chegarem após às **09:00** não serão aceitos. Integra este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte Anexo I, contendo toda a especificação do objeto.

## **II DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - O objeto desta licitação, do tipo PREGÃO PRESENCIAL, e regida pela Lei Federal Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações contidas no ANEXO I que integra o presente Edital.

**2.2** - A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura de Cabreúva, de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º da Lei em vigência.

## **III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da licitação empresas, que satisfaçam as exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito no item IV deste Edital.

**3.2** - Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro José Antonio Gutierre, sito a Rua Floriano Peixoto, 158 – centro - Cabreúva.

**3.2.1** - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes, após o dia 30/03/2010, no horário previsto no preâmbulo.

**3.3** - As empresas deverão ser representadas, no procedimento licitatório, junto ao pregoeiro, por procurador legalmente habilitado, comprovando necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

**3.4** - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**3.5** - As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via Postal com AR também, deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial, e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.

## **IV DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - Na parte externa do envelope N° 01 deverá constar a palavra “PROPOSTA DE PREÇOS”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubrificadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

**a)** nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n° do CNPJ;

**b)** preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos;

**c)** uma única cotação de preço;

**d)** prazo de execução conforme requisitado pela Responsável da Prefeitura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**4.2** - A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, gastos com transporte e pedágio), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a execução dos serviços nas Unidades de Saúde no município, no preço e no prazo constantes de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.

**4.3** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **V DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá os “Envelopes”, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e envelopes nº 02 “DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO”.

**5.2** - Abertos os envelopes com as propostas dos licitantes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo ou não tenham sido aprovadas.

**5.3** - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**5.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.5** - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3. e 5.4. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**5.6** - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**5.7** - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**5.8** - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**5.9** - Depois de finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na lei Complementar n. 123/06, será aplicado o Art. 44, parágrafo 2., inciso I.

**5.10** - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

**5.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais do item.

**5.12** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**5.13** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

**5.14** - Se aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

**5.15** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto (item) para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**5.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**5.17** - Da reunião lavra-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **VI DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo: ENVELOPE N° 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, em uma via, rubricadas todas as suas folhas e ao final assinadas pelo representante legal da PROPONENTE, os quais poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, no envelope n° 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

**6.1.1** - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuinte (C.N.P.J)

**6.1.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição.

a) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Cabreúva deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município.

**6.1.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cabreúva, relativa aos tributos relacionados com as atividades do objeto do pedido de inscrição, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Diretoria de Finanças do Município;

a) A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do município de Cabreúva;

b) Caso não sejam cadastrados como contribuintes deste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob penas de lei, do não cadastramento e de que nada devem a Fazenda Municipal de Cabreúva, relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição.

**6.1.5** - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.2** - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega das propostas;

**6.3** - A PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes poderá ser preenchida no Anexo I ou em Papel Timbrado da empresa seguindo a mesma sequência do Anexo I, que será analisada, pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Cabreúva, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes que estiverem presentes.

**6.4** - O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante: declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**6.5** - Os PROPONENTES que não atenderem às exigências documentais previstas acima, serão INABILITADOS na fase de julgamento, sem prejuízo da observância da legislação em vigor.

**6.6** - Os licitantes deverão apresentar suas “**PROPOSTAS**” com a condição para fornecimento dos Objetos descritos no Anexo I, ou em Papel Timbrado da Licitante, com preços fixos e irredutíveis, sem rasuras, devendo incluir todos os ônus como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos fiscais, bem como, os sociais.

**6.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências acima, em particular quanto ao fornecimento dos Itens, bem como as que apresentarem propostas incompatíveis com a quantidade do objeto. Em caso de dúvida a Comissão de Julgamento da Prefeitura de Cabreúva, poderá solicitar esclarecimentos às Proponentes quanto à formação de seus preços, ficando concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativa quanto a exequibilidade financeira de seus fornecimentos, cuja aceitação fica a exclusivo critério da Comissão Julgadora.

**6.8** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

## **VII DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.

**7.2** - O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) sejam considerada(s) vencedora(s) do certame.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

## **VIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

**8.2** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Contratos.

**8.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## **IX DAS PENALIDADES**

**9.1** - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) do valor do empenho, reajustado por dia de atraso na entrega;

**c)** A inexecução total ou parcial dos termos da proposta relativas às condições estabelecidas ou prazo de entrega, sujeitará o inadimplente, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multa de 20% sobre o valor do empenho;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.4** - A rescisão dar-se-á também, garantida a defesa prévia, desde que:

**9.4.1** - Ocorra falência, ou dissolução da Contratada;

**9.5** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**9.6** - O valor das penalidades poderá ser descontado das notas fiscais ou futuros pagamentos.

**9.7** - Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

**9.8** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1 % (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**9.9** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **X DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** - Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos materiais objetadas da presente Licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2.010, consignadas no orçamento subsequente, se necessário. Todas as despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02.00 - 3.3.90.39 - Despesa 177

## **XI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**11.2** - Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos o Pregoeiro pessoalmente, e entregues no Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3** - Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentos, homologará o procedimento licitatório.

**11.4** - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11.5** - O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

## **XII DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e Contrato de Serviços, conforme § 4 do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.e Autorização de Fornecimento.

**12.2** - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.1** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura de Cabreúva os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **XIII DOS PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

**13.1** - Os preços, dos serviços deverão ser fixados para pagamento mensal, após aprovação pela Secretaria de Saúde, com emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável da Prefeitura, inclusos todos os ônus como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação pertinente.

**13.2** - A execução dos Objetos licitados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

## **XIV DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos ao vencedor poderão ser efetuados através de crédito em conta no BANCO indicado pelo contratado, ou duplicata em carteira, à vista de fatura (s) apresentada (s) quando da entrega do (s) objeto (s), devidamente atestado (s) e vistado (s) pelo órgão de recebimento.

**14.2** - Os pagamentos que serão devidos à proponente vencedora, sendo esta aquela que oferecer o menor preço por item pela aquisição licitada, deverão ser efetuados conforme Cláusula XIII, item 13.1 deste Edital.

## **XV DO SUPORTE LEGAL**

**15.1** - Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

## **XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

**16.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou através do telefone (11) 4528-8336 e fax (11) 4528-8300, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h00 às 16h00.

## **XVII DAS GARANTIAS**

**17.1** - A Contratada é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em Lei.

**17.2** - Caso haja reclamação dos serviços ou que esteja em desacordo com o avençado, a contratada responderá pelo mesmo.

## **XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - A Prefeitura Municipal de Cabreúva reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, no seu todo ou em parte.

**18.2** - A apresentação da proposta implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste Pregão e seus anexos.

**18.3** - A licitante vencedora, uma vez contratada, deverá comunicar e justificar por escrito, qualquer atraso imprevisto em relação aos prazos definidos na proposta, bem como a previsão de novos prazos. A comunicação deverá ser feita com antecedência aos prazos previstos na proposta.

**18.4** - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o PREGÃO, desde que argüidas por escrito até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes. Quaisquer informações ou esclarecimentos que se fizerem necessárias deste Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura de Cabreúva, através do telefone (011) 4528-8336 4528-8318 e 4528-8348.

**18.5** - O resultado do julgamento das propostas será afixado Publicado no diário Oficial e em Jornal de grande circulação e no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Cabreúva. E a Adjudicação e Homologação para a(s) licitante(s) vencedora(s), será remetido através de publicação em jornal de grande circulação, diário oficial do estado de São Paulo, imprensa oficial do município e mural do setor de atendimento ao publico.

**18.6** - A falta de entrega da proposta será considerada como desinteresse do licitante, devendo, na medida do possível, comunicar por escrito o desinteresse da licitação.

**18.7** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cabreúva, excluído qualquer outro.

**Aprovo o Pregão Presencial.**

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***Cabreúva, em 03 de março de 2010***

---

**JORGE LUIZ SPINA**  
***Presidente da Comissão de Licitações***

---

**CLÁUDIO ANTONIO GIANNINI**  
***Prefeito Municipal***

**ANEXO I – CARTA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

**1- PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ.: \_\_\_\_\_ I.E.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_

**2 – VALOR PROPOSTO PARA A ENTREGA DOS OBJETOS E/OU SERVIÇOS**

ITEM	QUNT	OBJETO	MENSAL	TOTAL
01	01 serv.	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições abaixo:  a) Ter em seu quadro de funcionários: 04 (quatro) médicos, sendo 02 clínicos gerais, 01 pediatra e 01 ginecologista, podendo ser contratado através de Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.  b) Período de trabalho será com a Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Programação ou Escala determinada pela Secretaria de Saúde.  c) A empresa deverá contribuir para um melhor Atendimento a População.		

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010

\_\_\_\_\_  
Nome Legível

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**ANEXO II – DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do(s) envelope(s) Nº 02 “documentos para habilitação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2010 (SERVIÇOS MÉDICOS).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_      **CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**MODELO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n°  
\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la  
perante o Município de Cabreúva em licitação na modalidade Pregão Presencial  
n° 04/2010 (SERVIÇOS MÉDICOS), podendo formular lances, negociar preços  
e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS DA  
EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO**

## **MINUTA DE CONTRATO N.º /2010**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades de Saúde, conforme especificações do Anexo I e Edital do Pregão Presencial nº 04/2010.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA.**

**CONTRATADA:**

Pelo presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades de Saúde do município, tudo em conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 04/10, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94, de um lado a Prefeitura de Cabreúva, com sede à Rua Floriano Peixoto, 158, Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob Nº 46.634.432/0001-55, ora designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antonio Giannini, brasileiro, casado, portador do R.G. Nº 3.335.613 e CPF Nº 033.941.408-10, com domicílio A Alameda das Quaresmeiras, 975, Cond. Portal da Concórdia, Bº Jacaré, nesta cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado: ....., sito à ..... no Município de ....., Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o Nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG. Nº ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **I - OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades de Saúde do município, definidas no Anexo I do Pregão Presencial Nº 04/2010, que corresponde este pacto.

1.2 - A quantidade do objeto, poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65 parágrafo 01 da Lei em vigência.

### **II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

2.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Ter em seu quadro de funcionários: 04 (quatro) médicos, sendo 02 clínicos gerais, 01 pediatra e 01 ginecologista, podendo ser contratado através de Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- b) Período de trabalho será com a Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Programação ou Escala determinada pela Secretaria de Saúde.
- c) A empresa deverá contribuir para um melhor Atendimento a População.
- d) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- e) A CONTRATADA é obrigada manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com a obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 2.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV do Contrato.

## III - INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 - A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura de Cabreúva, de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º da Lei em vigência.

## IV - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento elencados no objeto da Cláusula I o valor total de R\$ ( ), referente aos itens em que foi julgada vencedora.

**4.2** – O pagamento será efetuado mensal após execução dos serviços, constantes do Anexo I do Edital, com emissão de nota fiscal / fatura (cobrança em carteira), atestada, aprovada e assinada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

**4.3** – O valor previsto no item 4.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, bem como os custos sociais, previdenciários, tributários e outros decorrentes de dispositivo legal. Ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

## **V - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, codificada sob os números:

08.02.00 – 3.3.90.30 – despesa 177

## **VI - PENALIDADES E RESCISÃO**

**6.1** – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei de das licitações:

**I** – Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a)** Advertência.
- b)** Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública , em conformidade com o artigo 87, § 2º e inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** – Ocorrendo atraso injustificado no execução do presente Contrato, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1% ( um por cento) sobre o valor total percebido pela CONTRATADA, por dia de atraso;

**6.3** – As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA de reparação de possíveis danos, perdas e prejuízos que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

**6.4** – Será propiciada oportunidade de defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

**6.5** - O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

**6.6** – O CONTRATANTE mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo de Licitação na modalidade de Concorrência, não cabendo a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

**6.7** – Os casos omissos do presente instrumento, serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei vigente, e demais disposições regulamentadoras, subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**6.8** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas previstas em lei ou regulamento.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

**7.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cabreúva, de de 2010.

**PREFEITURA DE CABREÚVA – CONTRATANTE**

**– CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Rg. Rg.